CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2015

(Publicada no DOU, Seção 1, de 19/02/2015, págs 49/50)

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas e vinte e quatro minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Primeira Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Alessandro Tramujas Assad, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jarbas Soares Júnior, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Alexandre Berzosa Saliba, Esdras Dantas de Souza, Leonardo de Farias Duarte, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho e Fábio George Cruz da Nóbrega. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Luiz Pereira Coelho, Cláudio Henrique Portela do Rego e o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Marcus Vinicius Furtado Coêlho. Presentes, também, Blal Yassine Dalloul, Secretário-Geral do CNMP e os Doutores Soel Arpini, Promotor de Justiça Militar; José Robalinho Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Ângelo Fabiano Farias da Costa, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Fábio Bastos Stica, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima; Samuel Pereira, Procurador de Justiça Militar; Marcello Sousa Queiroz, Presidente da Associação Espírito-Santense do Ministério Público – AESMP; Luís Antônio Camargo de Melo, Procurador-Geral do Trabalho; Sérgio Hiane Harris, Presidente da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – AMPRS; Roberto Carlos Silva, Promotor de Justiça do Distrito Federal e Territórios; João Ricardo Santos Tavares, Diretor de Núcleos da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – AMPRS; Paulo Rubens Parente, Presidente da Associação Piauiense do Ministério Público – APMP; Flávia Barbosa Shimizu Mazzini, Presidente da Associação do Ministério Público de Rondônia – AMPRO; Adilza Inácio de Freitas, Presidente da Associação do Ministério Público de Alagoas – AMPAL; Miguel Slhessarenko Junior, Presidente da Associação Mato-Grossense do Ministério Público – AMMP; Marfan Martins Vieira, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; Karine Susan Oliveira Gomes, Presidente da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Rio de Janeiro – FEMPERJ; José Augusto Cutrim Gomes, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão – AMPEM; Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Alexandre Soares Cruz, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB; Antônio Marcos Dezan, Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT; Eduardo de Lima Veiga, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, Presidente da Associação do Ministério Público de Pernambuco – AMPPE; e Martha Silva Beltrame, Vice-Presidente Administrativa da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – AMPRS. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e desejou um ano de realizações, com vistas ao desenvolvimento eficiente das atividades do Colegiado. Em seguida, comunicou aos Advogados presentes que, devido à grande quantidade de pedidos de sustentação oral, os processos não julgados na presente data serão levados a julgamento na Segunda Sessão Ordinária de 2015, que ocorrerá no dia vinte e oito de janeiro e terá início às nove horas e trinta minutos. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a

relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 63 (sessenta e três) decisões, publicadas no período de 1º/12/2014 a 26/01/2015, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional, igualmente, encaminhou o relatório das decisões de arquivamento, publicadas no período de 1º a 31 de dezembro de 2014, totalizando 44 (quarenta e quatro) decisões. Após, anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001441/2011-90; 0.00.000.000521/2014-71; 0.00.000.000648/2014-90; 0.00.000.001207/2013-24; 0.00.000.001339/2013-56; 0.00.000.000348/2014-19; 0.00.000.000542/2014-96; 0.00.000.001282/2014-76; 0.00.000.001438/2014-19; 0.00.000.000049/2014-76 e 0.00.000.001523/2014-87, este último, atendendo a pedido do requerente. Em seguida, comunicou o adiamento dos Processo CNMP n.ºs 0.00.000.000147/2013-22; 0.00.000.001051/2012-09; 0.00.000.001501/2013-36; 0.00.000.000800/2014-34; 0.00.000.001157/2014-66; 0.00.000.001196/2014-63; 0.00.000.001531/2014-23; 0.00.000.001545/2014-47, em razão de gozo de férias regulamentares do Conselheiro Jeferson Coelho, e dos Processos CNMP nºs 0.00.000.000381/2013-50; 0.00.000.001000/2012-79; 0.00.000.001393/2012-11; 0.00.000.001096/2013-56; 0.00.000.001310/2013-74; 0.00.000.001146/2014-86; 0.00.000.001285/2014-18; 0.00.000.000704/2014-96; 0.00.000.000749/2014-61; 0.00.000.001181/2014-03 e 0.00.000.001202/2014-82, em razão do gozo de férias regulamentares do Conselheiro Cláudio Portela. Na sequência, anunciou a retirada de pauta dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.000713/2014-87; 0.00.000.001246/2014-11; 0.00.000.001408/2014-11; 0.00.000.001525/2014-76 e 0.00.000.001589/2014-77. Na oportunidade, o Presidente registrou que encaminhou aos Conselheiros o Ofício n.º 6600, que detalha o quadro demonstrativo relativo aos créditos adicionais realizados em 2014, em favor do Ministério Público da União, nos termos do artigo 40, §4º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Na ocasião, o Presidente anunciou o julgamento em bloco dos Embargos de Declaração – Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001192/2011-32; 0.00.000.001322/2012-18; 0.00.000.000410/2014-64, e dos Recursos Internos – Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001006/2014-16; 0.00.000.001559/2014-61 e 0.00.000.001645/2014-73. Após, submeteu ao plenário as Atas da Vigésima Segunda e Vigésima Terceira Sessões Ordinárias de 2014, que foram aprovadas, à unanimidade, sem retificação. Em seguida, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior cumprimentou o Presidente, desejando-lhe um ano profícuo, apesar das dificuldades inerentes ao cargo que ocupa, e manifestou-se a respeito da decisão cautelar proferida pelo Conselheiro Esdras Dantas, em substituição ao Relator, Conselheiro Leonardo Farias, que estava em gozo de férias, no Processo CNMP n.º 0.00.000.001770/2014-83, no qual a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP requeria, com base em decisão do Conselho Nacional de Justiça, o reajuste dos subsídios dos membros do Ministério Público, reconhecendo o caráter nacional da Instituição. Ressaltou que a mencionada decisão vem ao encontro dos anseios do Ministério Público e representou contundente manifestação em favor da autonomia e da independência institucional, contribuindo para o bom funcionamento dos Ministérios Públicos, sobretudo os Estaduais. Após, o Conselheiro Leonardo Carvalho comunicou ao Plenário que recebeu petição da Associação de Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará – ASSEMPECE, acerca da devolução do Processo CNMP n.º 0.00.000.001000/2012-79, do qual pediu vista regimental, e esclareceu que o seu voto está lançado no Sistema Sessão Eletrônica desde de agosto de 2014, ressaltando que os autos ainda não haviam sido julgados em razão da extensão da pauta. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001261/2014-51, o Presidente ausentou-se ocasionalmente e assumiu a Presidência o Corregedor Nacional, Conselheiro Alessandro Tramujas. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Luiz Moreira solicitou preferência no julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001618/2014-09, o que foi deferido, oportunidade em que voltou a compor a mesa o Presidente, Doutor Rodrigo Janot. Durante o julgamento desse processo, o Conselheiro Luiz

Moreira ressaltou a colaboração exemplar do advogado do requerido, Doutor José Edísio Simões Souto, manifestação a qual aderiram os Conselheiros Jarbas Soares Júnior, Antônio Duarte, Walter Agra, Leonardo Carvalho e Fábio George. Na sequência, o Presidente cumprimentou a Doutora Sandra Albuquerque Dino, Advogada da parte interessada, pelo seu aniversário. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001151/2014-99, o Conselheiro Walter Agra felicitou a Presidente da CONAMP, Doutora Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, pela passagem do seu aniversário, manifestação à qual aderiu o Presidente. Em seguida, o Presidente consultou o Plenário acerca do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001143/2012-81, no qual havia pedido de sustentação oral de ambas as partes, com vistas a otimizar os trabalhos da sessão, o que foi acolhido por todos. Durante o julgamento desse processo, foi suscitada questão de ordem da tribuna, pelo advogado do recorrente, acerca da possibilidade de realização de sustentação oral sobre a preliminar de prescrição e, posteriormente, sobre o mérito. Na ocasião, o Conselho, por unanimidade, entendeu que a sustentação oral deveria abranger toda a matéria, em uma única oportunidade, no prazo regimental. Após, o Relator, Conselheiro Leonardo Carvalho, parabenizou os advogados que ocuparam a tribuna, Doutor José Leovegildo Oliveira Morais e Doutor Andrei Zenkner Schimidt. Na sequência, o Conselheiro Luiz Moreira registrou que embora a prescrição seja matéria de ordem pública, o objetivo do Recurso Interno é verificar se a decisão monocrática de arquivamento proferida pelo Corregedor Nacional deve ser mantida ou reformada, esclarecendo, ainda, que a prejudicial só seria enfrentada após o provimento do mencionado recurso. Em seguida, o Conselheiro Luiz Moreira ausentou-se justificadamente. Após, o Conselheiro Alexandre Saliba consignou que a análise da prescrição precedia o julgamento do Recurso Interno, que, por sua vez, seria discutido apenas diante do não reconhecimento da mencionada preliminar, oportunidade em que o Presidente se manifestou de forma contrária, pois, em termos procedimentais, haveria uma inversão na ordem de votação, razão pela qual entendia que o Recurso Interno deveria ser julgado primeiramente. Na ocasião, o Relator destacou que, por se tratar de matéria de ordem pública, a prescrição poderia ser por reconhecida a qualquer tempo. Em seguida, o Conselho, por maioria, julgou prejudicado o Recurso Interno interposto, em razão do reconhecimento da prescrição, nos termos do voto do Relator, vencidos os Conselheiros Luiz Moreira, Fábio George, Alessandro Tramujas e o Presidente que negavam provimento ao Recurso. Após o julgamento deste feito, o Presidente informou que os processos com pedidos de sustentação oral não apregoados seriam julgados na reunião plenária subsequente. A sessão foi encerrada às dezoito horas e cinquenta e quatro minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
PRESIDENTE DO CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA – 27/01/2015

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001192/2011-32 (Embargos de Declaração)
RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza
EMBARGANTE: Matias Joaquim Coelho Neto – OAB/CE n.º 13.535
ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que negou provimento ao Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Pedido de Providências.
DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho e Cláudio Portela.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001322/2012-18 (Embargos de Declaração)
RELATOR: Cons. Alexandre Berzosa Saliba
EMBARGANTE: Ministério Público do Estado de São Paulo
ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente Procedimento de Controle Administrativo; decidiu pela instauração de PCA, para análise de suposto excesso de poder regulamentar contido no Ato Normativo n.º 709/2011, do Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo e concedeu cautelar, de ofício, para suspender o pagamento da gratificação prevista no artigo 3º, do Ato Normativo n.º 709/2011, reduzindo de quatro para uma diária.
DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho e Cláudio Portela.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000410/2014-64 (Embargos de Declaração)
RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
EMBARGANTE: Lia Martins Costa e Silva Cruz
ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente Procedimento de Controle Administrativo.
DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho e Cláudio Portela.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001006/2014-16 (Recurso Interno)
RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
RECORRENTE: Juarez Gomes Ribeiro – Advogado do Município de Beberibe/CE
RECORRIDO: Ministério Público do Estado do Ceará
ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Pedido de Providências.
DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho e Cláudio Portela.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001559/2014-61 (Recurso Interno)
RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho
RECORRENTE: André Luís Alves de Melo – Promotor de Justiça/MG
ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Pedido de Providências.

DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, não conheceu o presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho e Cláudio Portela.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001645/2014-73 (Recurso Interno)
RELATOR: Cons. Fábio George Cruz da Nóbrega
RECORRENTE: Juliano Patrick da Cunha
RECORRIDO: Ministério Público do Estado de Santa Catarina
ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Pedido de Providências.
DECISÃO: O Conselho, à unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho e Cláudio Portela.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001261/2014-51 (Procedimento de Controle Administrativo)
RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
REQUERENTE: Gabriela Brandão da Costa Tavernard - Promotora de Justiça/MA
INTERESSADOS: Bianka Sekeff Sallem Rocha; Terezinha de Jesus Guerreiro Bonfim
ADVOGADO: Sandra Frota Albuquerque Dino de Castro e Costa OAB-DF n.º 18.712
REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Maranhão
ASSUNTO: Requer a desconstituição de ato administrativo do Ministério Público do Estado do Maranhão, referente à promoção, por merecimento, de membro daquele Parquet, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de São José de Ribamar, de 2ª entrância, em face de alegadas irregularidades no processo decisório de seu Colegiado.
SUSTENTAÇÃO ORAL: Leonardo Címon Simões de Araújo – Advogado da Requerente; Reginaldo Junior Carvalho – Promotor de Justiça do Estado do Maranhão; Sandra Albuquerque Dino – Advogada da Interessada
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator e, por maioria, decidiu pelo encaminhamento dos autos à Corregedoria Nacional, para análise da matéria, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Luiz Moreira, Jarbas Soares Júnior, Antônio Duarte, Esdras Dantas e Walter Agra, que eram contrários à mencionada remessa. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho e Cláudio Portela.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001618/2014-09 (Processo Administrativo Disciplinar)
RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público
REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado da Paraíba.
SUSTENTAÇÃO ORAL: José Edísio Simões Souto – Advogado do Requerido
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas, nos termos do voto do Relator e, por maioria, julgou o pedido procedente, para aplicar a pena de advertência ao membro do Ministério Público do Estado da Paraíba, determinando, ainda, o arquivamento do Processo Disciplinar em curso na origem. Vencido o Conselheiro Leonardo Farias, que entendia pela absolvição do mencionado membro do Ministério Público. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho e Cláudio Portela.

9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001151/2014-99 (Processo Administrativo Disciplinar) (Apenso: Processo CNMP n.º 0.00.000.001250/2012-17)
RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior
REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público
REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Trabalho
ADVOGADO: Aristides Junqueira Alvarenga – OAB/DF n.º 12.500
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Trabalho da 10ª Região.
SUSTENTAÇÃO ORAL: Aristides Junqueira de Alvarenga – Advogado do Requerido
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas, nos termos do voto do Relator. No mérito, após o voto do Relator, no sentido de julgar o Processo Administrativo Disciplinar improcedente, pediu vista o Conselheiro Alexandre Saliba. Anteciparam seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Leonardo Carvalho, Luiz Moreira, Jarbas Soares Júnior, Antônio Duarte, Marcelo Ferra, Fábio George e Alessandro Tramujas. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho e Cláudio Portela.

10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001143/2012-81 (Recurso Interno)
RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
RECORRENTE: Daniel Valente Dantas
ADVOGADOS: Américo Masset Lacombe – OAB/SP n.° 24.923; Natália Maeda Bernardo – OAB/RJ n.° 156.310
RECORRIDO: Membro do Ministério Público Federal
ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público Federal.
SUSTENTAÇÃO ORAL: Andrei Zenkner Schimidt – Advogado do Recorrente; José Leovegildo Oliveira Morais – Advogado do Recorrido
DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou prejudicado o Recurso Interno, em razão do reconhecimento da prescrição, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Luiz Moreira, Fábio George, Alessandro Tramujas e o Presidente, que negavam provimento ao Recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho e Cláudio Portela.